



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

EDITAL N.º 8/2023

Abertura de concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Investigador Auxiliar para o desenvolvimento de atividades de I&D na área científica de Ciências Naturais.

Ao abrigo do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril de 2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 106, de 1 de junho de 2022, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, do Decreto Regulamentar n.º 11 -A/2017, de 29 de dezembro e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz -se saber que está aberto concurso documental internacional para o recrutamento de 1 (um) Investigador Auxiliar na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a área científica de **Ciências Naturais**.

A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada por despacho reitoral da Universidade dos Açores de 6 de fevereiro de 2023

1. Enquadramento e âmbito

- 1.1 O presente concurso é documental, tem caráter internacional e é aberto no âmbito do projeto **“Marine SABRES - Marine Systems Approaches for Biodiversity Resilience and Ecosystem Sustainability” – Grant Agreement Number 101058956, financiado pelo programa da União Europeia- Horizonte Europa**
- 1.2 O(a) contratado(a) irá integrar a equipa de projeto da Universidade dos Açores, coordenada pela Prof. Doutora Ana Costa. O projeto Marine SABRES tem como objetivo a conservação e proteção da biodiversidade marinha através da aplicação de um modelo de sistema socio-ecológico para implementar medidas de gestão a testar nas áreas de demonstração para posterior generalização para outras geografias europeias e situações mais complexas. O desenvolvimento e otimização deste modelo irá apoiar os gestores na tomada de decisões informadas para o sucesso das medidas de gestão sustentável com vista a travar o declínio da biodiversidade marinha. O projeto é coordenado pela University College Cork (UCC) e conta com 21 parceiros europeus incluindo a Universidade dos Açores que desempenha um papel ativo na experimentação do modelo nos casos de estudo dos Açores numa das áreas de demonstração do projeto, a Macaronésia. As atividades a desenvolver pelo candidato selecionado serão:
 - a. Contribuir e organizar de uma forma eficaz e efetiva e eficiente o plano de trabalhos e atividades do projeto a desenvolver nos Açores, incluindo as contribuições para atingir as metas, a entrega dos outputs e deliverables, bem como garantir as contribuições científicas da equipa da UAc para tarefas específicas;



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- b. Promover reuniões regulares com os membros da equipa de investigação regional e garantir a comunicação com a equipa de coordenação do projecto;
 - c. Estabelecer e manter uma cooperação e comunicação efetivas com os parceiros e com os stakeholders das áreas teste nas várias áreas de estudo (São Jorge, Terceira, Pico, São Miguel).;
 - d. Contribuir e facilitar o desenho e implementação de eventos como workshops para formular e desenvolver os modelos a testar;
 - e. Reportar e apresentar resultados de investigação em conferências e eventos similares;
 - f. Contribuir e liderar a redação de publicações científicas decorrentes do trabalho realizado para submissão em revistas científicas com arbitragem por pares;
 - g. Participar em reuniões para desenvolver contactos com os parceiros do projeto (networking);
 - h. Coordenar e realizar ações com stakeholders para adaptar, co-desenvolver e aplicar modelos sócio-ecológicos que contribuam para a conservação da biodiversidade;
 - i. Avaliar o comportamento da sociedade relativamente aos serviços dos ecossistemas insulares em estudo.
- 1.3 O contrato tem a duração inicial de 12 meses, eventualmente renovável até à duração máxima de 32 meses.
- 1.4 O trabalhador terá direito a auferir da remuneração base, correspondente ao índice 195-categoria Investigador Auxiliar
- 2. São requisitos para admissão ao concurso:**
- 2.1 Podem ser opositores ao presente concurso os detentores do grau de doutor há mais de 5 anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura nas áreas **Biologia, Ciências do Mar, Ecologia e Geografia**.
- 2.2 Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal, nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir obrigatoriamente até à data da assinatura do contrato.
- 2.3 Ser fluente em língua portuguesa.

3. Condições preferenciais:



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

3.1 Será dada preferência a opositores que demonstrem:

- a) Interesse e conhecimento em desenvolvimento sustentável marinho relacionado com a implementação da Diretiva Quadro da Estratégia Marinha, Acordo Verde Europeu e outros acordos internacionais eg BBNJA e princípios chave como EBM
- b) Capacidade de trabalho independente e criativo numa equipa internacional e interdisciplinar e que apresente iniciativa própria;
- c) Entusiasmo, flexibilidade, disponibilidade e compromisso para exigências de trabalho variável;
- d) Competências de comunicação para implementação de investigação com parceiros de investigação diversos e stakeholders;
- e) Elevadas competências de comunicação escrita e oral de português e inglês para preparar relatórios e publicações e fazer apresentações;
- f) Capacidade de entregar resultados atempadamente mesmo sob condições adversas.

4. Local de trabalho

O concurso é aberto para o desempenho de funções, maioritariamente nas instalações do Centro de Investigação da Biodiversidade e Recursos Genéticos (CIBIO-Açores), no Campus de Ponta Delgada da Universidade dos Açores, sem prejuízo da prestação de funções poder também ser desenvolvida no Campus de Angra do Heroísmo.

5. Forma e prazo para a apresentação das candidaturas

- 5.1 A apresentação das candidaturas é efetuada em língua portuguesa ou inglesa por via eletrónica exclusivamente através de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da Universidade dos Açores. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.
- 5.2 Os trabalhos e/ou obras referidos no curriculum vitae que, pela dimensão dos ficheiros ou qualquer outro motivo devidamente fundamentado, não puderem ser remetidos através do formulário a que se refere o ponto anterior, devem ser dirigidos ao Presidente do Júri com a referência do concurso/candidatura a que respeitam e entregues por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico sandra.cs.monteiro@uac.pt.
- 5.3 As candidaturas têm obrigatoriamente de ser submetidas no prazo de dez dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital em Diário da República.

6. Instrução das candidaturas



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- 6.1 O requerimento de admissão ao concurso integra o formulário a que se refere o número anterior e dele constam os seguintes elementos:
- Nome completo;
 - Número de identificação civil e data de validade do documento;
 - Data e local de nascimento;
 - Nacionalidade;
 - Profissão, quando aplicável;
 - Residência e endereço postal;
 - Endereço eletrónico e contacto telefónico;
 - Identificação do concurso a que se destina, com alusão ao número do edital;
 - Indicação expressa do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.
- 6.2 O requerimento é instruído com os seguintes documentos, do qual fazem parte integrante:
- Cópia de certificados de habilitações que comprovem a titularidade dos graus exigidos no número 2.1 do presente edital;
 - Declaração do candidato na qual assegure, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:
 - Nacionalidade;
 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.
 - Curriculum vitae;
 - Declaração em que o candidato garante, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.
- 6.3 O curriculum vitae é preenchido diretamente no formulário a que se refere o ponto 4.1, incluindo:
- Nome completo;
 - Número de identificação civil e data de validade do documento;
 - Data e local de nascimento;
 - Profissão, quando aplicável;
 - Residência e endereço postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;
 - Identificação da(s) especialidade(s) adequada(s) à área científica disciplinar para que foi aberto o concurso;
 - Indicação, designadamente, das atividades científicas e tecnológicas, de investigação aplicada e de extensão cultural desenvolvidas nos últimos cinco anos, bem como de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, a considerar para efeitos da aplicação dos critérios e indicadores de seleção identificados no ponto 7 do presente edital.
- 6.4 Se e quando entender necessário, o júri pode solicitar documentos comprovativos relativos aos elementos do curriculum vitae, os quais terão de ser



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

obrigatoriamente entregues no endereço a que se refere o ponto 4.2 no prazo improrrogável de 10 dias úteis após a notificação para o efeito.

- 6.5 O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do concurso.

7. Júri do concurso

- 7.1 O júri tem a seguinte constituição:

Presidente:

Ana Costa, Professora Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores; IR do projeto Marine SABRES;

Vogais:

João Canning-Clode, Investigador Principal no Centro de Ciências do Mar e do Ambiente -MARE-Madeira ;

Victor Gonçalves, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade dos Açores.

- 7.2. Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8. Parâmetros de Avaliação

- 8.1 Incumbe ao júri pronunciar-se sobre o mérito dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam, com base nos critérios de seleção e nas ponderações em que se desdobra a avaliação, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e na tabela que se segue.

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONDERAÇÕES
A	Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos 5 anos considerada mais relevante	45%
B	Atividades de investigação aplicada desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto	30%
C	Atividades de extensão e disseminação do conhecimento	15%
D	Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro.	10%



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

- 8.2 A existir entrevista ou sessão pública nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação A, B, C e D corresponderá a 90% da classificação final e a entrevista a 10%.
- 8.3 São subcritérios e indicadores de avaliação, tendo em consideração a relevância, a qualidade e a atualidade dos indicadores na área científica a concurso e, em particular, nas temáticas indicadas no ponto 1 do presente edital, os seguintes:

A	PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA, CULTURAL OU ARTÍSTICA (0-100 pontos)	
A.1	Produção científica e tecnológica, de projeção internacional e sujeita a arbitragem (a)	0-50
A.2	Apresentação de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas, em particular no âmbito de eventos internacionais (a)	0-20
A.3	Editor de livros e revistas de caráter científico e tecnológico, incluindo experiência de revisão de trabalhos no âmbito de publicações científicas indexadas (a)	0-15
A.4	Prémios, distinções e menções (a)	0-5
A.5	Outras atividades de produção científica (a)	0-10

B	ATIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO APLICADA OU BASEADA NA PRÁTICA (0-100 pontos)	
B.1	Experiência como investigador responsável (IR) ou elemento da equipa de projetos de investigação científica e tecnológica, em particular no âmbito de concursos competitivos, bem como de serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico alvo de financiamento (a)	0-35
B.2	Participação em atividades de transferência de conhecimento para entidades públicas ou privadas, envolvimento em empresas de base tecnológica e registo de patentes (a)	0-30
B.3	Orientação de estudantes de pós-doutoramento, de doutoramento e de mestrado, diplomados (a)	0-20
B.4	Prémios, distinções e menções (a)	0-5
B.5	Outras atividades de investigação aplicada (a)	0-10

C	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO (0-100 pontos)	
C.1	Publicação de trabalhos de divulgação científica e tecnológica, em particular com ISBN	0-35
C.2	Organização e participação em eventos de divulgação científica e tecnológica, incluindo, designadamente, ações de caráter público como palestras, feiras, exposições	0-30



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

C.3	Organização e/ou lecionação em ciclos de estudo, seminários, cursos breves e ações de formação	0-20
C.4	Prémios, distinções e menções	0-5
C.5	Outras atividades de extensão e disseminação do conhecimento	0-10

D	ATIVIDADES DE GESTÃO DE PROGRAMAS DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (0-100 pontos)	
D.1	Exercício de cargos ou funções de natureza política, administrativa e/ou financeira na área da gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação em instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras	0-35
D.2	Desempenho de atividades de consultoria e participação em comissões ou grupos de trabalho no âmbito da definição, implementação, monitorização ou avaliação de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação	0-30
D.3	Participação como membro do júri em processos de acreditação e/ou avaliação de unidades de I&D, bolsas, projetos e serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico	0-20
D.4	Prémios, distinções e menções	0-5
D.5	Outras atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação	0-10

8.4. Fatores de majoração:

Beneficiaram de um factor de majoração 1,5:

- a) As publicações e demais atividades que demonstrem competências nas áreas de Ecologia Marinha/Biodiversidade e Sustentabilidade e Serviços de Ecossistemas;
- b) Participação em projetos com enfoque em AMPs e Biodiversidade marinha da Macaronésia.
- c) Participação pública e de envolvimento com stakeholders.

9. Situações de empate

- 9.1 Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior.
- 9.2 Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede -se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.
- 9.3 Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando -se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

- 9.4 Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo presidente.
- 9.5 Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate.
- 9.6 Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

10. Notificação, audiência dos interessados e homologação de resultados

- 10.1 A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final são publicitadas no sítio da Internet da Universidade dos Açores e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.
- 10.2 Para efeitos de audiência prévia, os candidatos serão notificados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo após a notificação 10 dias úteis para se pronunciarem.
- 10.3 A lista de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é remetida ao reitor para efeitos de homologação.
- 10.4. A lista de ordenação final, após homologação é notificada aos candidatos de acordo com o fixado no ponto 9.1.

11. Cessação do concurso

- 11.1 O concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou quando os mesmos não possam ser ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos.
- 11.2 Excepcionalmente, o concurso pode cessar por despacho devidamente fundamentado do reitor, desde que não se tenha ainda procedido à audiência prévia relativa ao projeto de ordenação final dos candidatos.



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

12. Publicação do edital do concurso

O concurso é publicitado:

- a) Na 2.ª Série do Diário da República;
- b) Na Bolsa de Emprego Público;
- c) No sítio da Internet da Universidade dos Açores, em língua portuguesa e inglesa;

13. Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Ponta Delgada, 7 de fevereiro de 2022

A REITORA



SUSANA MIRA LEAL